



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 18.02.2014

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Emenda à Loman, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 001/2014, que “**REVOGA** os artigos 268, caput §§1º e 2º, e 269, caput e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN”.

Art. 1º Ficam revogados os artigos 268, caput e §§ 1º e 2º, e 269, caput e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **001/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 002/2014, que “**ALTERA** dispositivos da Lei nº 1.780, de 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre o apoio financeiro concedido pelo FUMIPEQ para a implantação dos Centros de Comércio Popular (CCP) e dá outras providências”.

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 1.780, de 30 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Serão beneficiados com o funcionamento previsto no art. 1º desta Lei:

Presidente:

Em deliberação. *(solicita-se urgência, na forma do art. 64 da Loman)*

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **025/2014** e vai às Comissões Técnicas Permanentes.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 003/2014, que “**CRIA** os Prêmio Literários Cidade de Manaus, institui o valor das premiações, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam instituídos os Prêmios Literários Cidade de Manaus, de abrangência nacional e regional, a serem concedidos, mediante concurso, pelo Conselho Municipal de Cultura, destinados a premiar, anualmente, obras inéditas, em língua portuguesa, de autores brasileiros, na forma fixada no regulamento desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n° **026/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 004/2014, que “**ALTERA** o art. 1º da Lei n° 167, de 13 de setembro de 2005, e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 1º da Lei n° 167, de 13 de setembro de 2005, alterado pela Lei n° 1.836, de 13 de janeiro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam obrigadas as concessionárias de serviços públicos de água, luz e telefone, as agências bancárias, as loterias, os estabelecimentos de crédito, prestadoras de serviços de saúde e os supermercados e lojas de departamentos do Município de Manaus, a disponibilizar funcionários suficientes no setor de atendimento ao público, para que o serviço seja feito em prazo hábil, respeitados a dignidade e o tempo do usuário.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n° **027/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **524/2013**, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Aliança de Misericórdia Imaculado Espírito Santo e dá outras providências”.

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública a Associação Aliança de Misericórdia Imaculado Espírito Santo, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com personalidade jurídica adquirida em 22/10/1993, conforme os termos dos artigos 53 e 61 do Código Civil de 2002, de cunho social com prazo de duração indeterminado, tendo como sede e foro a cidade de Manaus, Amazonas, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **229/2013**, de autoria do Vereador **Massami Miki**, que “**CRIA** o Programa de Incentivo à Formação de Hortas Domésticas, através de parceria com a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento”.

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Formação de Hortas Domésticas, desenvolvido no perímetro urbano, através de parceria com a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer, vai à 5ª Comissão de Agricultura e Política Rural.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao Projeto de Lei nº **098/2013**, de autoria da **Vereadora Profª Therezinha Ruiz**, que “**CRIA** mecanismo de incentivo à doação de creches e escolas municipais pelas empresas na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art.1º. Fica instituído no âmbito do município de Manaus o “Programa de Adoção de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino” através de parceria do Poder Público e da iniciativa privada, no sentido de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel).

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **307/2013**, de autoria dos Vereadores **Walfran Torres e Dr. Alonso Oliveira**, que “**DISPÕE** sobre a semana do desconto do material escolar e dá outras providências”.

Art.1º - Fica criada, no município de Manaus, sempre na primeira quinzena de janeiro, a semana do desconto e incentivo à isenção do imposto sobre o material escolar ao consumidor interessado.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **209/2013**, de autoria da Vereadora **Profª. Therezinha Ruiz**, que “**DISPÕE** sobre o acesso preferencial aos idosos, portadores de deficiências, lactantes e pessoas acompanhadas por criança de colo nos eventos culturais, artísticos, desportivos e similares realizados no município de Manaus”.

Art. 1º - Fica assegurado aos idosos, portadores de deficiência, gestante, lactantes e as pessoas acompanhadas por criança de colo acesso preferencial nos eventos culturais, artísticos, desportivos e similares realizados no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **214/2013**, de autoria do Vereador **Profº. Bibiano**, que “**INSTITUI** a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades do Poder Público Municipal, na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis”.

Art. 1º - o Poder Executivo Municipal regulamentará a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades do Poder Público Municipal, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei n.º **081/2013**, de autoria do **Vereador Massami Miki**, que “**OBRIGA** as academias de ginástica, musculação e artes marciais a disporem de profissionais treinados em suporte básico de vida e dá outras providências”.

Art. 1º. Os profissionais de Educação Física e professores de Artes Marciais, responsáveis pelas atividades realizadas nas Academias de Ginástica, Musculação e Artes Marciais, no âmbito do Município de Manaus, deverão possuir treinamento, em suporte básico de vida, reciclado a cada dois anos, certificado pela Sociedade Amazonense de Cardiologia.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 19ª Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao Projeto de Lei n.º **272/2013**, de autoria da **Vereadora Vilma Queiroz**, que “**INSTITUI** a Semana de Prevenção a Queimaduras no município de Manaus a ser realizada anualmente na primeira semana de junho e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção às Queimaduras, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **130/2013**, de autoria do **Vereador Amauri Colares**, que “**TORNA** obrigatório a utilização de identificador eletrônico de vagas nos estacionamentos pagos dos shoppings centers, centros comerciais, supermercados, hipermercados, edifícios garagem, aeroportos, rodoviárias, e dá outras providências”.

Art. 1º - Torna obrigatório no âmbito do município de Manaus, a instalação e o funcionamento de identificador eletrônico de vagas nos estacionamentos pagos dos shoppings centers, centros comerciais, supermercados, hipermercados, edifícios garagem, aeroportos e rodoviárias.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei n. **210/2013**, de autoria do Vereador **Álvaro Campelo**, que “**DISPÕE** sobre a afixação de informativo de não obrigatoriedade do pagamento da taxa de serviços em bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hotéis e estabelecimentos similares no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam os bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hotéis e estabelecimentos similares, situadas no município de Manaus, obrigados a afixar em local visível cartaz, placa ou banner informativo, dispondo sobre a não obrigatoriedade do pagamento da taxa de serviço de 10% (dez por cento), sobre o consumo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.